



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

1. PREÂMBULO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por meio de sua Unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020.70 – Centro – São Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria de nº 398, de 16 de setembro de 2019**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM E MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa **“aberto e fechado”** por meio da internet, sistema COMPRASNET.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em exercício na unidade administrada pela Ebserh, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 09.

2.4. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão eletrônico **e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação, **preferencialmente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc**, via internet **exclusivamente**, através do e-mail: edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou responder o esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil após seu recebimento.

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos legais.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: **16 / 07 / 2020 às 10:00 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Contrato de Fornecimento
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples
ANEXO V	Modelo de Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

ANEXO VI	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO VII	Modelo de Contrato de Comodato

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016;
- **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em <http://www.ebserh.gov.br>;
- **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo **Decreto nº. 10.024**, de 20 de setembro de 2019;
- **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012;
- **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016;
- **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015;
- **Constituição Federal**, artigo 7º, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- **Decreto nº. 9.507**, de 21 de setembro de 2018;
- **Norma SEI nº. 02/2019/DAI/Ebserh**, de 13 de setembro de 2019;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02**, de 16 de setembro de 2009;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05**, de 27 de junho de 2014, alterada pela **Instrução Normativa nº. 03**, de 20 de abril de 2017;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05**, de 26 de maio de 2017;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01**, de 19 de janeiro de 2010;
- **Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03**, de 26 de abril de 2018.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

4. DO OBJETO

4.1. O presente pregão eletrônico tem por finalidade a aquisição de material de consumo (**gases medicinais liquefeitos, não liquefeitos**) com fornecimento continuado, incluindo a cessão, em regime de comodato, dos equipamentos: tanques criogênicos estacionários e cilindros de armazenamento, para uso nas Unidades Hospitalares “Presidente Dutra” e “Materno Infantil” do HU-Ufma/Ebserh, pelo período de 5 (cinco) anos, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 03 DO Termo de Referência – Anexo I.**

4.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. **Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado ou quem o represente deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela Ebserh;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do *caput*, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

6.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

6.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

6.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

6.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.7. Que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas **no Sistema Comprasnet** pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a falsidade relacionada aos termos do subitem 6.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como a tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENVIO

7.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste Edital, a partir da divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, como:

7.6.1. valor unitário.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

7.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e documentação de habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

7.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar elementos/informações que possam identificar a licitante.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação da Licitante.

7.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

7.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, **deve encaminhar imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado a partir **da solicitação do Agente de Licitação pelo chat**, através do Sistema Eletrônico, **por meio da opção “ENVIAR ANEXO”** do Sistema Comprasnet (upload), a **proposta de preço**, devidamente ajustada aos valores unitários e



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

totais do último lance dado ou negociado, **bem como os documentos de habilitação que venham a ser solicitados pelo Agente de Licitação para complementação.**

7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, à Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Unidade “Presidente Dutra”, situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

7.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem o código de rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

7.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

7.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

7.17. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações completas, claras, inequívocas e detalhadas dos produtos ofertados, de acordo com a **Resolução RDC nº. 069 de 01/10/2008**, contendo **nome comercial, origem do produto,**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

fabricante. As referidas especificações deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, “Descrição Detalhada” do objeto ofertado, disponível no sistema Comprasnet, incluindo todas as especificações obrigatórias contidas no Termo de Referência - Anexo I, sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

b) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas decimais para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

c) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos produtos;

d) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

e) dados do responsável para assinatura do Contrato – conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

f) **prazo de validade da proposta – não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

g) prazo de entrega do produto, conforme Termo de Referência – Anexo I;

h) prazo de validade do produto: conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

7.20. Além da proposta, a licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) **Declaração que disponibilizará em regime de comodato tanques criogênicos estacionários e cilindros diversos tamanhos, conforme indicados nos itens 7 e 8 do Termo de Referência – Anexo I;**

b) **Declaração de Vistoria** (caso seja realizada), devidamente preenchida e assinada pelas partes;

d) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme Modelo constante do Anexo VI;

e) **Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh**, conforme Modelo constante do Anexo V.

7.21. O Setor de Infraestrutura Física do HU-Ufma/Ebserh será responsável pela avaliação da proposta apresentada, bem como do produto licitado através de catálogo ou informação fornecido pela licitante e anexado a sua proposta de preço. Caso o produto não apresente especificação satisfatória, será rejeitado mediante parecer técnico devidamente fundamentado. A critério do setor



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

requisitante, a licitante ficará obrigada a apresentar amostra do produto, **quando for o caso**, em até **03 (três) dias úteis**, passíveis de prorrogação desde que solicitada antes de findo o prazo inicial e devidamente aceita pelo Agente de Licitação, para ser examinada e testada.

7.22. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.23. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.24. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que não atendam às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na data estabelecida no Edital, **Item 02**, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.2. Na fase de lances, quando houver o **agrupamento de itens**, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

menor **valor global do grupo**. Os lances serão ofertados por item e pelo **valor unitário (demais itens)** do mesmo.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do Agente de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

9.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico - Anexo I;

10.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

10.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;

10.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante.

10.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.4.3. Todos os dados informados pela licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.4.4. O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta da Licitante com aqueles praticados no mercado;

10.4.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, adotados o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL para o Lote Único (itens 01 a 04) E MENOR PREÇO POR ITEM PARA OS DEMAIS**, desde que atendidos os requisitos do Edital e observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

11.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no **item 14** deste Edital.

11.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

11.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas referentes ao fornecimento dos materiais correrão por conta dos recursos provenientes da Contratualização - Elemento de Despesa: 33.90.30.04 e expressamente indicados no presente processo.

13. DOS PREÇOS ESTIMADOS

13.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de Compras do HU-Ufma/Ebserh, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim, qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

13.2. O HU-Ufma/Ebserh reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e Lei nº. 13.303/2016.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.4.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso)

14.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

14.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual – MEI;

14.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

14.4.1.4. Os documentos elencados nos subitens 14.4.1.1 a 14.4.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o representante legal da licitante.

14.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades Cíveis);

14.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

14.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

14.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

14.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e à de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

14.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante, expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;

14.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pelo Agente de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

14.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.4.3. Qualificação Econômico – Financeira

14.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

14.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

14.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, não atendendo aos índices referidos no inciso V, item 7 da IN – MARE 05/09, devendo ser feita através do **Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;**

14.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

14.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

14.4.3.7. **Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

14.4.4. Qualificação Técnica

14.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no Item 05 do Termo de Referência - Anexo I.

14.5. As declarações mencionadas no subitem 6.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente no sítio www.comprasnet.gov.br, serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por ou outra forma.

14.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

14.7. Disposições gerais de Habilitação:

14.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

14.7.2. O HU-Ufma/Ebserh, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

14.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, **exceto em relação à alínea “b” do subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo I;**

14.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

14.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

tenham expressamente o prazo de validade, o HU-Ufma/Ebserh convencionou o **prazo como sendo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

14.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

14.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no subitem **14.4.2.4** deste Edital.

14.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

14.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida condição;

14.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

14.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 8.538/15), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

14.8.6. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da negociação prevista neste Edital;

14.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 8.538/2015);

14.9. A documentação exigida **nos subitens 14.4.1 a 14.4.3** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF, desde que abrangida pelo sistema.**

14.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no **SICAF** será verificada “**ON LINE**” pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

14.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

14.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

14.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

correspondente, observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7581/2011, o Agente de Licitação poderá realizar diligência.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação abrirá prazo **de, no mínimo, 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

15.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no subitem 15.2.

15.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso, contrarrazão e decisão.

15.4. A licitante dispõe de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema.

15.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

15.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, quando mantiver sua decisão.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@huufma.br ou presencialmente (Unidade de Licitação do **HU-Ufma/Ebserh**, situada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h) portando mídia digital para devida disponibilização.

15.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dos itens objeto do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade competente.

17. DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 17.1 e 17.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **HU-Ufma/Ebserh**.

17.3. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

17.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato.

17.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

17.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre o HU-Ufma/Ebserh e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica do Contratante.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

18.2. Antes da assinatura do Contrato será verificada pela Unidade de Contratos do HU-Ufma/Ebserh, por consulta “on-line” ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, devendo seu resultado ser anexado ao processo.

18.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

18.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19. DO ADITAMENTO

19.1. O contrato decorrente deste Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aplicável às contratações das empresas públicas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 13 do Termo de Referência - Anexo I.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 07 do Termo de Referência - Anexo I.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

22. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

22.1. A Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em decorrência desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da Ebserh.

22.2. A licitante vencedora deverá devolver a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos (§ 1º, art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).

22.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o HU-Ufma/Ebserh realizará consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

22.4. Até a devolução da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o HU-Ufma/Ebserh tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

22.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o HU-Ufma/Ebserh poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (§ 4º, art. 43 do Decreto nº. 10.024/19).

22.6. Caso a licitante não entregue o produto no prazo estabelecido no Item 06 do Termo de Referência (Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh, ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas no Item 25 deste Edital.

22.7. O(s) material(s) objeto decorrente desta licitação será recebido na forma prevista no art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução.

22.9. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela adjudicatária, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (tinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HU-Ufma/Ebserh.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

22.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atenda as especificações do objeto licitado, poderá o contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.11. Os produtos deverão ter a **primeira entrega no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e as demais entregas, conforme solicitado pelo Setor de Infraestrutura Física do HU-Ufma/Ebserh para suprimento das necessidades.**

22.12. Não serão pagos o(s) produto(s) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no subitem 6.1 do Termo de Referência – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

22.13. As demais condições estão estabelecidas no Item 06 do Termo de Referência – Anexo I.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão relacionados no Item 15 do Termo de Referência - Anexo I.

23.2. As licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante no Anexo VI, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.

24. PAGAMENTO

24.1. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almoxarifado Central do HU-Ufma/Ebserh, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

24.1.1. Será pago aquilo que for efetivamente solicitado pelo Contratante e fornecido pela empresa Contratada.

24.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

24.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo **HU-Ufma/Ebserh**, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

24.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.5. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido no subitem 24.1, após a entrega definitiva dos materiais.

24.6. O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao material entregue, visada pelo usuário, com menção ao número da Nota do Empenho.

24.7. A Nota Fiscal de Faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico às constantes da Ordem de Empenho combinada com o Termo de Referência – Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

24.8. As empresas optantes pelo **SIMPLES** deverão anexar a **Declaração conforme Modelo do Anexo IV, em duas vias**, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

24.9. No caso dos produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e anexos, não serão recebidos e atestados, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 24.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

24.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

24.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

- b) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

24.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

24.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

24.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

24.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

24.17. O HU-Ufma/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

25. DAS SANÇÕES

25.1. As sanções encontram-se estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência – Anexo I.

26. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

26.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos materiais, não satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista **no Item 25**.

26.2. Somente serão analisados pela Administração do **HU-Ufma/Ebserh** os pedidos de prorrogação de prazo de entrega dos materiais que se enquadrem **na Cláusula Trigésima Terceira do Anexo II e no contido abaixo**:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados;

b) protocolados no Serviço de Protocolo do **HU-Ufma/Ebserh**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

26.3. O **pedido de prorrogação de prazos de entrega** de material instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior **não será analisado**.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante escrito e fundamentado.

28.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

28.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-Ufma/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e <http://licitacao.huufma.br/>, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado no seguinte endereço: **Sala da Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Rua Barão de Itapary, 227 – Centro, CEP: 65.020 – 070, São Luís – MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço e horário.

28.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida a legislação vigente.

28.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2020.

.....
Autoridade Competente



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O Setor de Infraestrutura Física do Hospital da EBSE/HU-UFMA necessita adquirir material de consumo (**gases medicinais liquefeitos, não liquefeitos**) com fornecimento continuado, incluindo a cessão, em regime de comodato, dos equipamentos: tanques criogênicos estacionários e cilindros de armazenamento, para uso nas Unidades Hospitalares “Presidente Dutra” e “Materno Infantil” da EBSE/HU-UFMA, pelo período de 5 (cinco) anos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de material de consumo para serem utilizados nos diversos serviços da EBSE/HU-UFMA, de acordo com a estimativa média de consumo e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente, conforme consta no presente processo.

2.2. Viabilizar gases medicinais industriais liquefeitos e não liquefeitos para os diversos fins do Hospital da EBSE/HU-UFMA, ou seja: atender às solicitações de atendimentos médicos nos Centros Cirúrgicos, Uti's, enfermarias, ambulatórios, Endoscopia, Diagnóstico por imagem etc., que necessitam desses materiais para realizarem atendimentos aos pacientes e prestarem assistência de forma eficaz.

2.3. Disponibilizar os gases medicinais para os diversos fins do Hospital da EBSE/HU-UFMA, por um período de 5 (cinco) anos, tendo em vista o término do atual contrato em julho de 2020.

2.4. Sabendo que os materiais tipo gases medicinais são de uso regular para os serviços assistencial do Hospital Universitário do Maranhão solicitamos justificamos a contratação pelo período de 5 (cinco) anos baseado no Art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE.

2.5. Os itens deverão ser agrupados em **LOTE ÚNICO** (Itens 01 ao 04). O agrupamento é necessário em atenção ao *Princípio da Padronização*, diante da similaridade dos materiais, e a fim de garantir a



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

viabilidade econômica da contratação, de modo a propiciar à Administração uma consecução mais vantajosa, atendendo assim às exigências da ANVISA (RDC50) e ABNT.

2.6. Os demais itens (05 ao 13) deverão ser licitados individualmente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ANUAL (12 MESES).	QUANTITATIVO POR 5 (CINCO) ANOS	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)	VALOR TOTAL POR 5 (CINCO) ANOS
LOTE ÚNICO (ITENS 01 A 04)							
1	412488	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL; GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO LÍQUIDO, INODORO, AZULADO, O ₂ , 31,99 G/MOL, TEOR MÍN. DE PUREZA 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 7782-44-7 GÁS.	M ³	780000	3900000		
2	376255	NITROGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL; NITROGÊNIO LÍQUIDO, INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, N ₂ , 28,96 G/MOL, TEOR MÍN. DE PUREZA 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 7727-37-9.	M ³	800000	4000000		
3	366173	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 10,0 M³ ; GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, O ₂ , 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE PUREZA 99,9%, GRAU ANALÍTICO, USO MEDICINAL, CAS 7782-44-7.	M ³	500	2500		
4	366184	AR MEDICINAL CILINDRO DE 6,0 M³ a 10 M³ ; GÁS COMPRIMIDO, N ₂ O ₂ , 28,975 G/MOL, AR MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, TEOR DE PUREZA DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, USO MEDICINAL. CAS: 132259-10-0.	M ³	3510	17550		
ITENS AVULSOS							
5	366173	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO CARGA APROXIMADA DE 0,600 M³ A 1,00 M³ - OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO, O ₂ , 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE PUREZA 99,5%, GRAU ANALÍTICO, CAS 7782-44-7.	M ³	2001	10005		
6	366179	NITROGÊNIO GAS CILINDRO DE 9,0 M³ ; GÁS COMPRIMIDO, NITROGÊNIO, INERTE, INCOLOR, INODORO, N ₂ , 28,96 G/MOL, TEOR MÍN. DE PUREZA 99,99996% V/V,	M ³	3240	16200		



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

		USO MEDICINAL, CAS 7727-37-9					
7	366166	DIÓXIDO DE CARBONO CILINDRO DE 4,5 KG GÁS COMPRIMIDO, DIÓXIDO DE CARBONO, INCOLOR, INODORO, CO ₂ , 44,0 G/MOL, TEOR MÍN. DE PUREZA 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 124-38-9 .	KG	1800	9000		
8	392725	HÉLIO LÍQUIDO MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, HÉLIO, LÍQUIDO, He, 4,00 G/MOL, DILL CAPACIDADE 500 LITROS. TEOR MÍN. DE PUREZA 99% V/V, CAS: 7440-59-7.	M ³	1500	7500		
9	366186	GÁS COMPRIMIDO, HÉLIO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL - HÉLIO GASOSO 4,5, He, 4,00 G/MOL, CILINDRO ALS CAPACIDADE 3,66 M³ ou 8,50 M³. TEOR MÍN. DE PUREZA 99% V/V , CAS: 7440-59-7.	M ³	30	150		
10	235940	GÁS COMPRIMIDO HÉLIO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL - HÉLIO GASOSO 4,5, He, 4,00 G/MOL, CILINDRO ALS, CAPACID. 0,1 M³. TEOR MÍN. DE PUREZA 99% V/V , CAS: 7440-59-7.	M ³	4	20		
11	368667	GÁS COMPRIMIDO, ARGONIO, CILINDRO DE 1 M³, INCOLOR, INODORO, Ar, 39,94 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MIÍNIMO DE 99,99%, USO MEDICINAL, CAS 7440-37-1.	M ³	40	200		
12	391713	GÁS COMPRIMIDO, ÓXIDO NÍTRICO, CILINDRO DE 3,5 M³, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR. NO, 30,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,99%; CAS: 10102-43-9.	M ³	42	210		
13	407776	NÉVOA CARBÔNICA, DIÓXIDO DE CARBONO SÓLIDO (GELO SECO) - GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%; SÍMBOLO: CO ₂ ; ASPECTO FÍSICO: INCOLOR; INODORO; NÃO-INFLAMÁVEL; TEMPERATURA INFERIOR A – 78 °C; CAS: 124-38-9.	KG	150	750		

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Material de consumo – **Gases Medicinais liquefeitos e não liquefeitos**, conforme especificações abaixo:

3.1.1. OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO - Grau de Pureza mínimo de 99,5%; **Símbolo:** O₂, **Características físico-químicas:** Inodoro; Insípido; Não-inflamável; Comburente; Peso molecular: 31,9988 G/MOL; **Produto sem efeito toxicológico;** CAS: 7782-44-7.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

3.1.2. OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO – Grau de Pureza mínimo de 99,5%; **Símbolo:** O₂; **Características físico-químicas:** Inodoro; Insípido; Não-inflamável; Comburente; Peso molecular: 31,9988 G/MOL; **Produto sem efeito toxicológico;** CAS: 7782-44-7.

3.1.3. AR COMPRIMIDO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO - Grau de Pureza mínimo de 99,5%; **Símbolo:** N₂O₂; **Características físico-químicas:** Incolor; Insípido; Inodoro; Não-inflamável; Composição: 79% de N₂ e 21% de O₂; Peso molecular: 28,975 G/MOL; **Sinônimos:** ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído. CAS: 132259-10-0.

3.1.4. GÁS CARBÔNICO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO - Grau de Pureza mínimo de 99,0%; **Símbolo:** CO₂; **Características físico-químicas:** Incolor; Inodoro; Não-inflamável; Peso molecular: 44,01 G/MOL; **Sinônimos:** Dióxido de Carbono, Anidreto de Carbônico e Gás Ácido Carbônico; CAS: 124-38-9.

3.1.5. NITROGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO - Grau de Pureza mínimo de 99,6%; **Símbolo:** N₂; **Características físico-químicas:** Incolor; Inodoro; Insípido; Não-inflamável; Peso molecular: 28,01 G/MOL; CAS: 7727-37-9.

3.1.6. NITROGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO - Grau de Pureza mínimo de 99,6%; **Símbolo:** N₂; **Características físico-químicas:** Incolor; Inodoro; Insípido; Não-inflamável; Peso molecular: 28,01 G/MOL; **Produto sem efeito toxicológico;** CAS: 7727-37-9.

3.1.7. GÁS COMPRIMIDO HÉLIO LÍQUIDO - Grau de Pureza mínimo de 99,0% V/V; **Símbolo:** He; Aspecto físico líquido; Peso Molecular: 4,00 G/MOL; CAS: 7440-59-7.

3.1.8. GÁS COMPRIMIDO HÉLIO - Grau de Pureza mínimo de 99,0% V/V; **Símbolo:** He; Aspecto físico incolor, inodoro, inflamável; Peso Molecular: 4,00 G/MOL; CAS: 7440-59-7.

3.1.9. GÁS COMPRIMIDO, ARGÔNIO – Grau de Pureza mínimo de 99,99%; **Símbolo:** Ar; Aspecto físico incolor, inodoro; Peso Molecular: 39,94 G/MOL; USO MEDICINAL, CAS 7440-37-1.

3.1.10. GÁS COMPRIMIDO, ÓXIDO NÍTRICO – Grau de Pureza mínimo de 99,99%; **Símbolo:** NO; Aspecto físico incolor, inodoro; Peso Molecular: 30,01 G/MOL, USO MEDICINAL; **Sinônimos:** Monóxido de Nitrogênio e, Monóxido de Mononitrogênio; CAS: 10102-43-9.

3.1.11. NÉVOA CARBÔNICA, DIÓXIDO DE CARBONO SÓLIDO - Grau de Pureza mínimo de 99,0%; **Símbolo:** CO₂; **Características físico-químicas:** Incolor; Inodoro; Não-inflamável; Temperatura inferior a – 78 °C; **Sinônimos:** Dióxido de Carbono Sólido (Gelo Seco); CAS: 124-38-9.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

3.2. Os quantitativos dos produtos acima foram estimados visando o suprimento atual e também da previsão de funcionamento do Instituto do Coração do HU-UFMA, que contem 02 (duas) enfermarias com um total de 64 (sessenta e quatro) leitos e 02 (duas) Uti's com um total de 40 (quarenta) leitos.

3.3. As quantidades, por serem estimadas, poderão não alcançar os valores máximos estimados, mas o consumo mínimo anual será de aproximadamente 50% a 60% do quantitativo total estimado para o ano.

3.4. As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados, inclusive a marca e ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, “Descrição Detalhada” do objeto ofertado, disponível no sistema comprasnet, sob pena de desclassificação.

3.5. O licitante participante deste pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

3.6. Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aqueles do sistema comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes neste Termo de Referência.

4. PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Estar obrigatoriamente acompanhada da especificação e característica completas do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, de acordo com a **Resolução – RDC nº 069 de 01/10/2008**, e fazer constar ainda:

a) nome comercial;

b) origem do produto, fabricante;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

d) prazo de validade do produto deve ser informado, quando for cabível, obedecendo Resolução – RDC nº 069 de 01/10/2008 ;

e) Declaração da licitante que disponibilizará em regime de comodato tanques criogênicos estacionários e cilindros diversos tamanhos, conforme indicados no item 7 e 8 do Termo de Referência;

4.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo do Edital.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Documentos complementares para a habilitação técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de atestado(s)** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

b.1) Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);

c) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, dentro prazo de validade;

d) Comprovação de Regularidade da **Empresa** e do **Responsável Técnico** no Conselho Profissional Competente (CREA), dentro do prazo de validade.

5.2. É facultativa à licitante a realização de visita técnica ou vistoria prévia, mas a sua opção deverá ser declarada da seguinte forma:

5.2.1. As licitantes interessadas deverão se apresentar através de representante da empresa devidamente autorizado para realização da visita. A licitante será responsável pelo agendamento da visita junto ao Setor de Infraestrutura Física do HU-UFMA, através de solicitação via e-mail: setor.infraestrutura@huufma.br (**ASSUNTO:** Agendamento de visita – **CORPO DO E-MAIL:** Através deste, a empresa (nome da empresa), CNPJ(número do CNPJ) solicita agendamento de visita referente ao processo HU-UFMA N° 23523.046304/2019-38, indicando o representante (nome do representante), documento de identificação nº (xxxx). O agendamento da visita técnica será confirmado pelo mesmo e-mail. Qualquer dúvida e esclarecimento referente a visita poderá ser realizada através dos telefones: (098) 2019 1080 no horário comercial. O prazo final para realização da visita será até 02 (dois) dias úteis antes do prazo indicado para a abertura dos lances. Após a



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

visita, o Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário da UFMA emitirá Declaração comprovando a realização da Visita Técnica pela licitante.

5.2.2. Nos casos em que a empresa licitante não se pronunciar, ficará subentendido que optou por não exercer a visita técnica.

6. ENTREGA

6.1. A entrega do(s) material (is), tanto cilindros de gases medicinais como também o abastecimento dos tanques criogênicos de oxigênio e nitrogênio líquidos, deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central** da EBSEH/HU-UFMA., sendo a primeira entrega até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da **Nota de Empenho**, e as demais **entregas**, conforme solicitado pelo Setor de Infraestrutura Física para suprimento das necessidades, que deverá ser transportados pela contratada e entregue nos seguintes endereços: Unidade “Presidente Dutra”, na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA) e Unidade “Materno Infantil”, na Rua Silva Jardim, 215 – Centro – São Luís (MA) **no horário das 08:00 às 11:00 das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.**

6.2. O fornecimento continuado de **gases medicinais liquefeitos** contempla: a aquisição dos gases e o abastecimento dos tanques criogênicos e bateria reserva de cilindros e os **não liquefeitos**: contempla a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios.

6.3. O Abastecimento deverá obedecer ao cronograma de entrega, cuja responsabilidade de elaboração é do Setor de Infraestrutura Física da EBSEH/HU-UFMA, de acordo com as especificações contidas na proposta e no Termo de Referência, e deverá ser realizado no Hospital Universitário da UFMA nas Unidades “Presidente Dutra” Rua Barão de Itapary, 227 Centro e “Materno Infantil” Rua dos prazeres S/N Centro, São Luís – MA, devendo ser assegurado o abastecimento de gases medicinais não liquefeitos, com o mesmo preço do líquido, para não haver interrupção em quaisquer procedimentos médicos do HU-UFMA.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A adjudicatária obriga-se a entregar o produto de acordo com o Cronograma de Entrega, ceder a EBSEH/HU-UFMA, em regime de comodato, e instalar às suas expensas, os seguintes equipamentos:

7.2. 39 (trinta e nove) cilindros grandes de aço de alta pressão, cada um com capacidade de estocagem de 10 m³ (dez metros cúbicos) de oxigênio gasoso medicinal à pressão de enchimento (CNTP) de 200 kgf/cm² (duzentos quilogramas força por centímetros quadrados);

7.3. 72 (setenta e dois) cilindros grandes de aço de alta pressão, cada um com capacidade de estocagem de acordo com a que for fornecida (variação 6,0 m³ a 10,0 m³) de ar comprimido medicinal à pressão de enchimento (CNTP) de 150 kgf/cm² (cento e cinquenta quilogramas força por centímetro quadrado);

7.4. 45 (quarenta e cinco) cilindros de aço de alta pressão, cada um com capacidade de estocagem de acordo com a que for fornecida (variação 0,600 m³ a 1,0 m³) de oxigênio gasoso à pressão de enchimento (CNTP) de 152,95 kgf/cm² (cento e cinquenta e dois vírgula noventa e cinco quilogramas força por centímetros quadrados);

7.5. 15 (quinze) cilindros de alumínio de alta pressão, cada um com capacidade de estocagem de acordo com a que for fornecida (variação 0,600 m³ a 1,0 m³) de oxigênio gasoso à pressão de enchimento (CNTP) de 152,95 kgf/cm² (cento e cinquenta e dois vírgula noventa e cinco quilogramas força por centímetros quadrados);

7.6. 01 (hum) cilindro em aço inox de alta pressão com capacidade de estocagem de 500 l (quinhentos litros) de Hélio Líquido à pressão de enchimento (CNTP) de 152,95 kgf/cm² (cento e cinquenta e dois vírgula noventa e cinco quilogramas força por centímetro quadrado);

7.7. 02 (dois) tanques criogênicos estacionários com capacidade de estocagem de aproximadamente 9780 m³ (nove mil, setecentos e oitenta metros cúbicos) de **oxigênio líquido**, sistema de vaporizador acoplado e demais equipamentos necessários à obtenção de ar medicinal sintético, sendo um tanque para cada Unidade Hospitalar (Unidade “Presidente Dutra” e Unidade Materno Infantil);

7.8. 02 (dois) tanques criogênicos estacionários com capacidade de estocagem de aproximadamente 9780 m³ (nove mil, setecentos e oitenta metros cúbicos) de **nitrogênio líquido** e sistema de



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

vaporizador acoplado e demais equipamentos necessários à obtenção de ar medicinal sintético, sendo um tanque para cada Unidade Hospitalar (Unidade “Presidente Dutra” e Unidade Materno Infantil);

7.9. A Contratada obriga-se a proceder as devidas inspeções exigidas pelas Normas Técnicas vigentes, as possíveis alterações e/ou adequações, bem como a responsabilidade de estrutura civil dos locais que a Contratante disponibilizará para as instalações dos tanques criogênicos estacionários, sistema de vaporizador acoplado e demais equipamentos necessários à obtenção de ar medicinal sintético, através de profissionais capacitados (Engenheiros), para emissão de parecer técnico e ART’s;

7.10. A Contratada obriga-se a no ato da entrega dos gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos, emitir o **Certificado de Qualidade de Produto**, que obrigatoriamente deverá conter: as especificações, os dados de fabricação, a análise química, as informações técnicas e a data de emissão, dos gases medicinais entregues;

7.11. Obriga-se também a adjudicatária a fornecer os gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos, obedecendo às especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas, conforme orientação abaixo:

8. PARA GASES LIQUEFEITOS

8.1. Armazenamento em tanques criogênicos ou cilindros transportáveis (quando aplicável), segundo a resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

8.2. Instalações de suprimento por tanques criogênicos respeitando os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

8.3. A central de suprimento deve ter acoplada a uma unidade central de reserva para emergências, com acionamento automático quando houver falha de operação no suprimento primário.

8.4. Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 04 (quatro) horas para gases medicinais, incluindo ar comprimido.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

8.5. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

9. PARA GASES NÃO LIQUEFEITOS

9.1. Armazenados em cilindros os quais deverão seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

9.2. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

9.3. Cores padronizadas para os cilindros comodatados, conforme quadro abaixo:

	GÁS	COR DO CILINDRO
01	Ar Comprimido Medicinal	Cinza e Verde
02	Oxigênio Medicinal	Verde
03	Nitrogênio Medicinal	Cinza
04	Dióxido de Carbono	Cinza, Verde e Bordô
05	Hélio Medicinal	Laranja
06	Argônio	Marrom
07	Óxido Nítrico Medicinal	Bege e Bordô

10. DO TRANSPORTE

10.1. Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

10.2. A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento e deve estar



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

10.3. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume, próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

10.4. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

10.5. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

10.6. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

10.7. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

10.8. Juntamente com a entrega dos produtos, a Contratada deverá entregar ao HU-UFMA toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

11. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1. As instalações dos tanques, centrais de suprimento, respectivas baterias reserva e demais equipamentos, serão realizadas exclusivamente pela Contratada, em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da **Nota de Empenho**. Estando assim, a central de gases



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

medicinais, logo após este prazo máximo, em plenas condições seguras e eficientes para armazenar e fornecer os gases medicinais adquiridos;

11.2. A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);

11.3. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Contratada, devidamente registrado no CREA;

11.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

11.5. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

11.6. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados;

11.7. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar ao HU-UFMA toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

11.8. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe do Contratante sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

12. DO ABASTECIMENTO

12.1. O abastecimento dos Gases Medicinais em estado líquido deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 72 (setenta e duas) horas a partir da sua solicitação, devendo neste período ser assegurado pela contratada o abastecimento de Gases medicinais não liquefeitos, com o mesmo



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

preço do Liquefeito, para não haver interrupção em quaisquer procedimentos médicos da EBSEH/HU-UFMA;

12.2. O abastecimento dos gases na forma gasosa dar-se-á por meio de cilindros de aço de alta pressão cujas capacidades são padronizadas;

12.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelo Hospital Universitário da UFMA em horário pré-determinado pelo gestor do contrato;

12.4. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da EBSEH/HU-UFMA deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deve ser realizada após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida;

12.5. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos;

12.6. Quando do abastecimento dos tanques criogênicos um funcionário do HU-UFMA deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do HUUFMA responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou o serviço.

12.7. A medição dos produtos fornecidos na forma líquida será efetuada através dos indicadores de nível existentes nos tanques da Contratada, cujos instrumentos deverão ser aferidos a critério da mesma, periodicamente, através de institutos competentes, devendo os laudos ser enviados ao Setor de Infraestrutura Física do HUUFMA, quando solicitados;

12.8. O fornecimento dos gases na forma gasosa dar-se-á por meio de cilindros de aço de alta pressão cujas capacidades são padronizadas;

12.9. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no cronograma de entrega, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo HU-UFMA;

12.10. Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

13. DAS OBRIGAÇÕES DO HU-UFMA

13.1. Disponibilizar à Contratada, locais para instalações de tanques criogênicos estacionários de oxigênio e nitrogênio líquidos, do sistema de vaporizador acoplado e demais equipamentos, nas 02 (duas) Unidades Hospitalares (Unidade "Presidente Dutra e Unidade Materno Infantil), com pontos de energia elétrica, água, etc. Sendo que, as inspeções de acordo com as Normas Técnicas vigentes, as possíveis alterações e/ou adequações dos mesmos, bem como a responsabilidade da estrutura civil destes locais, ficarão a cargo da Contratada;

13.2. Efetuar o recebimento dos materiais, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado;

13.3. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;

13.4. O Setor de Infraestrutura Física da EBSEH/HU-UFMA será responsável pela avaliação do produto licitado através de catálogo ou informação fornecido pelo licitante anexado a sua proposta de preço. Caso o produto não apresente especificação satisfatória, será rejeitado mediante parecer técnico devidamente fundamentado. A critério do setor requisitante o licitante ficará obrigado a apresentar amostra do produto, quando for o caso, para ser examinado e testado.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

14.2. Os contratos serão acompanhados e fiscalizados por representantes da EBSEH, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada;

14.3. EBSEH designará formalmente equipe de fiscalização de contrato.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

15.2. O fornecimento deverá ser realizado em consonância com o disposto na Orientação ao Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

15.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução do fornecimento não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

15.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento do material tipo gases;

15.5. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante do EDITAL deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a Subcontratação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. O contrato deverá obedecer a Lei 13303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

17.2. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Título IV "Dos Contratos e Convênios" Capítulo I "Dos Contratos bem como os artigos 90, 91, e 93 juntamente com seus incisos e parágrafos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

17.3. O contrato deverá obedecer a Lei 13303/2016 e o Título IV, Capítulo I "Dos Contratos" do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

17.4. Poderão ser reajustados e revisados de acordo com Lei 13.303/2016 e o Capítulo II "Gestão e fiscalização de contratos", Seção II do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede EBSEH, nos termos do artigo 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

18.1.1. Não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.1.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

18.1.5. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

18.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

18.1.9. Não mantiver a proposta;

18.1.10. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HUUFMA-EBSE**;

II - Multas, na seguinte forma:

a) de até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não cumprir as políticas de Segurança do HUUFMA ou não fornecer aos empregados os EPI'S necessários à execução da atividade;

d) de até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

e) de até 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

f) de até 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

g) de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de atraso de abastecimento.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na forma disposta do Inciso III, Artigo 83 da Lei nº 13.303/2013;

18.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste tópico poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

18.5. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

18.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.8. As penalidades que gerarem aplicação de multas, quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais, serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HU-UFMA/EBSE.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSE nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Para os casos de rescisão contratual, deverá seguir a Lei 13303/2016 e o Título IV "Dos Contratos e Convênios" Capítulo III "Das sanções e da Rescisão do Contrato" Seção II "Dos casos de rescisão do contrato" do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O contrato deverá obedecer a Lei 13303/2016 e o Título IV, Capítulo I "Dos Contratos" do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

20.2. As alterações contratuais deverão obedecer a Lei 13.303/2016 e o Capítulo II "Gestão e fiscalização de contratos", Seção II do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

20.3. O Contrato poderá ser reajustado para manter o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, obedecendo os artigos 104 ao 109 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH juntamente com seus incisos e parágrafos e a Lei 13.303/2016;

20.4. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

20.5. Os acréscimos e supressões contratuais deverão estar de acordo com Lei 13.303/2016 e artigo 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH juntamente com seus parágrafos.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSEH cujo elemento de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira.

21.2. De acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A EBSEH/HU-UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, **em até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almojarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

22.2. Será pago aquilo que for efetivamente solicitado pela empresa Contratante e fornecido pela empresa Contratada.

23. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O presente "Termo de Referência" foi elaborado pelo Setor de Infraestrutura/EBSEH/HU-UFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO SICON Nº _____/2020 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (**gases medicinais liquefeitos, não liquefeitos**), QUE ENTRE SI CELEBRAM O HUUFMA-EBSE E A EMPRESA _____.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís – MA, CEP: 65.020-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por delegação de competência oriunda da Portaria GR 499 de 19 de novembro de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua **Superintendente**,, brasileira, portadora do RG SSP/MA, Matrícula SIAPE e CPF, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012 e por, **Gerente Administrativo**, brasileiro, portador da RG.:, e CPF.:, nomeado pela **Portaria nº. 854** de 15/10/2014 da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº. 60 de 20/10/2014 da Ebserh, e a Empresa, inscrita no CNPJ, com endereço na Avenida, – Bairro:, na cidade de, neste ato representada por seu Sócio,, brasileiro, (estado civil), portador da CI expedida pela SSP/..... e do CPF, residente e domiciliado na Avenida, quadra, lote, Bairro:, na cidade de/....., doravante, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico (PE SIDEC 000/2020)**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em www.ebserh.gov.br, aplicando subsidiariamente a **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, as disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro, no que se lhe aplicar, e demais legislações

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CNPJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

pertinentes, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo Administrativo**,
mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por base legal o **Processo** supracitado, referente ao Pregão Eletrônico (**PE SIDEC ____ / 2020**), que tem por objeto a aquisição de material de consumo (**gases medicinais liquefeitos, não liquefeitos**) com fornecimento continuado, incluindo a cessão, em regime de comodato, dos equipamentos: tanques criogênicos estacionários e cilindros de armazenamento, para uso nas Unidades Hospitalares “Presidente Dutra” e “Materno Infantil” do HU-Ufma/Ebserh, pelo período de 5 (cinco) anos, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a Proposta da Contratada.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ANUAL (12 MESES).	QUANTITATIVO POR 5 (CINCO) ANOS	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)	VALOR TOTAL POR 5 (CINCO) ANOS
LOTE ÚNICO (ITENS 01 A 04)							
1	412488	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL; GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO LÍQUIDO, INODORO, AZULADO, O ₂ , 31,99 G/MOL, TEOR MÍN. DE PUREZA 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 7782-44-7 GÁS.	M ³	780000	3900000		
2	376255	NITROGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL; NITROGÊNIO LÍQUIDO, INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, N ₂ , 28,96 G/MOL, TEOR MÍN. DE PUREZA 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 7727-37-9.	M ³	800000	4000000		
3	366173	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 10,0 M³ ; GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, O ₂ , 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE PUREZA 99,9%, GRAU ANALÍTICO, USO MEDICINAL, CAS 7782-44-7.	M ³	500	2500		
4	366184	AR MEDICINAL CILINDRO DE 6,0 M³ a 10 M³ ; GÁS COMPRIMIDO, N ₂ O ₂ , 28,975 G/MOL, AR MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, TEOR DE PUREZA DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, USO MEDICINAL. CAS: 132259-10-0.	M ³	3510	17550		



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

ITENS AVULSOS						
5	366173	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO CARGA APROXIMADA DE 0,600 M³ A 1,00 M³ - OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO, O ₂ , 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE PUREZA 99,5%, GRAU ANALÍTICO, CAS 7782-44-7.	M ³	2001	10005	
6	366179	NITROGÊNIO GAS CILINDRO DE 9,0 M³ ; GÁS COMPRIMIDO, NITROGÊNIO, INERTE, INCOLOR, INODORO, N ₂ , 28,96 G/MOL, TEOR MÍN. DE PUREZA 99,99996% V/V, USO MEDICINAL, CAS 7727-37-9	M ³	3240	16200	
7	366166	DIÓXIDO DE CARBONO CILINDRO DE 4,5 KG GÁS COMPRIMIDO, DIÓXIDO DE CARBONO, INCOLOR, INODORO, CO ₂ , 44,0 G/MOL, TEOR MÍN. DE PUREZA 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 124-38-9.	KG	1800	9000	
8	392725	HÉLIO LÍQUIDO MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, HÉLIO, LÍQUIDO, He, 4,00 G/MOL, DILL CAPACIDADE 500 LITROS . TEOR MÍN. DE PUREZA 99% V/V, CAS: 7440-59-7.	M ³	1500	7500	
9	366186	GÁS COMPRIMIDO, HÉLIO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL - HÉLIO GASOSO 4,5, He, 4,00 G/MOL, CILINDRO ALS CAPACIDADE 3,66 M³ ou 8,50 M³ . TEOR MÍN. DE PUREZA 99% V/V, CAS: 7440-59-7.	M ³	30	150	
10	235940	GÁS COMPRIMIDO HÉLIO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL - HÉLIO GASOSO 4,5, He, 4,00 G/MOL, CILINDRO ALS, CAPACID. 0,1 M³ . TEOR MÍN. DE PUREZA 99% V/V, CAS: 7440-59-7.	M ³	4	20	
11	368667	GÁS COMPRIMIDO, ARGÔNIO, CILINDRO DE 1 M³ , INCOLOR, INODORO, Ar, 39,94 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,99%, USO MEDICINAL, CAS 7440-37-1.	M ³	40	200	
12	391713	GÁS COMPRIMIDO, ÓXIDO NÍTRICO, CILINDRO DE 3,5 M³ , ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR. NO, 30,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,99%; CAS: 10102-43-9.	M ³	42	210	
13	407776	NÉVOA CARBÔNICA, DIÓXIDO DE CARBONO SÓLIDO (GELO SECO) - GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%; SÍMBOLO: CO₂ ; ASPECTO FÍSICO: INCOLOR; INODORO; NÃO-INFLAMÁVEL; TEMPERATURA INFERIOR A – 78 °C; CAS: 124-38-9.	KG	150	750	



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Material de consumo – **Gases Medicinais liquefeitos e não liquefeitos**, conforme especificações abaixo:

1.1.1. OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO - Grau de Pureza mínimo de 99,5%; **Símbolo:** O₂; **Características físico-químicas:** Inodoro; Insípido; Não-inflamável; Comburente; Peso molecular: 31,9988 G/MOL; **Produto sem efeito toxicológico;** CAS: 7782-44-7.

1.1.2. OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO – Grau de Pureza mínimo de 99,5%; **Símbolo:** O₂; **Características físico-químicas:** Inodoro; Insípido; Não-inflamável; Comburente; Peso molecular: 31,9988 G/MOL; **Produto sem efeito toxicológico;** CAS: 7782-44-7.

1.1.3. AR COMPRIMIDO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO - Grau de Pureza mínimo de 99,5%; **Símbolo:** N₂O₂; **Características físico-químicas:** Incolor; Insípido; Inodoro; Não-inflamável; Composição: 79% de N₂ e 21% de O₂; Peso molecular: 28,975 G/MOL; **Sinônimos:** ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído. CAS: 132259-10-0.

1.1.4. GÁS CARBÔNICO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO - Grau de Pureza mínimo de 99,0%; **Símbolo:** CO₂; **Características físico-químicas:** Incolor; Inodoro; Não-inflamável; Peso molecular: 44,01 G/MOL; **Sinônimos:** Dióxido de Carbono, Anidreto de Carbônico e Gás Ácido Carbônico; CAS: 124-38-9.

1.1.5. NITROGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO - Grau de Pureza mínimo de 99,6%; **Símbolo:** N₂; **Características físico-químicas:** Incolor; Inodoro; Insípido; Não-inflamável; Peso molecular: 28,01 G/MOL; CAS: 7727-37-9.

1.1.6. NITROGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO - Grau de Pureza mínimo de 99,6%; **Símbolo:** N₂; **Características físico-químicas:** Incolor; Inodoro; Insípido; Não-inflamável; Peso molecular: 28,01 G/MOL; **Produto sem efeito toxicológico;** CAS: 7727-37-9.

1.1.7. GÁS COMPRIMIDO HÉLIO LÍQUIDO - Grau de Pureza mínimo de 99,0% V/V; **Símbolo:** He; Aspecto físico líquido; Peso Molecular: 4,00 G/MOL; CAS: 7440-59-7.

1.1.8. GÁS COMPRIMIDO HÉLIO - Grau de Pureza mínimo de 99,0% V/V; **Símbolo:** He; Aspecto físico incolor, inodoro, inflamável; Peso Molecular: 4,00 G/MOL; CAS: 7440-59-7.

1.1.9. GÁS COMPRIMIDO, ARGÔNIO – Grau de Pureza mínimo de 99,99%; **Símbolo:** Ar; Aspecto físico incolor, inodoro; Peso Molecular: 39,94 G/MOL; USO MEDICINAL, CAS 7440-37-1.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

1.1.10. GÁS COMPRIMIDO, ÓXIDO NÍTRICO – Grau de Pureza mínimo de 99,99%; **Símbolo:** NO; Aspecto físico incolor, inodoro; Peso Molecular: 30,01 G/MOL, USO MEDICINAL; **Sinônimos:** Monóxido de Nitrogênio e, Monóxido de Mononitrogênio; CAS: 10102-43-9.

1.1.11. NÉVOA CARBÔNICA, DIÓXIDO DE CARBONO SÓLIDO - Grau de Pureza mínimo de 99,0%; **Símbolo:** CO₂; **Características físico-químicas:** Incolor; Inodoro; Não-inflamável; Temperatura inferior a – 78 °C; **Sinônimos:** Dióxido de Carbono Sólido (Gelo Seco); CAS: 124-38-9.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura por um período de 60 (sessenta) meses.

DO REGIME DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de fornecimento dos materiais (gases liquefeitos e não liquefeitos), o transporte, a instalação dos equipamentos pela CONTRATADA, o abastecimento, local de entrega e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – O fornecimento dos materiais para o HU-Ufma/Ebserh deverá ter a primeira entrega no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – As demais entregas deverão ocorrer conforme solicitação do Setor de Infraestrutura Física do HU-Ufma/Ebserh para suprimento das necessidades.

CLÁUSULA QUINTA – Os materiais serão recebidos e avaliados pelo profissional da área demandante como condição para recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal. O profissional do Contratante poderá solicitar realização de ajuste pela licitante vencedora, conforme termo celebrado entre as partes.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total estimado deste Contrato é de R\$ (.....), no qual já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos e/ou impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE** pagará o valor referente à quantidade de materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, já incluso todos os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almojarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será pago aquilo que for efetivamente solicitado pelo Contratante e fornecido pela empresa Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Do valor apresentado para pagamento poderá ser efetuada a retenção na fonte relativa ao IRPJ – Imposto de renda da Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, CONFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - e a contribuição para o PIS-PASEP, em cumprimento ao **art. 64 da lei n.º 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, exceto para as empresas que forem optantes pelo “simples” e apresentarem cópia do Termo de Opção, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUINTO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO SEXTO – A cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularização fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - e com o Sistema de Seguridade Social – INSS. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON-LINE”, via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto contratado nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a empresa fornecedora seja optante pelo SIMPLES, instituído pela Lei 9.317/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Declaração conforme modelo do Anexo IV do Edital do Pregão (**PE SIDEC 000/2020**), em duas vias, a fim de evitar retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente, observando as vedações da opção ao SIMPLES, constantes da Lei nº 9.317, de 05/12/1996 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de conferência e ateste do fornecimento do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

CLÁUSULA NONA - Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.*

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O valor dos recursos financeiros para atender as despesas com o fornecimento de materiais de que trata este Contrato é de **R\$** (.....), correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, alocada na FONTE: _____, Elemento de Despesa: _____, Subitem: _____, mediante a Nota de Empenho 2020NE de de de 2020, conforme autorização da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso próprio e o crédito pelo qual ocorrerá a despesa para o período de2020 a2021 é o alocado no elemento de despesa mencionado nesta Cláusula. O restante do período/...../..... a/...../..... correrá por conta dos orçamentos seguintes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O acompanhamento da execução do objeto deste contrato será feito pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) Fiscal(is) do Contrato, conforme estabelecido na Portaria HU-Ufma/Ebserh, em anexo.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A aceitação definitiva do fornecimento e o consequente atesto das Notas Fiscais/Faturas será realizada por Comissão e/ou Servidor designado para a fiscalização do Contrato, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou atenderem ao especificado no presente instrumento, nos termos do Art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) responsável(is) pela fiscalização anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente preposto para representá-la, cabendo a este acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, visando ao fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – São obrigações do Contratante:

19.1. Disponibilizar à Contratada, locais para instalações de tanques criogênicos estacionários de oxigênio e nitrogênio líquidos, do sistema de vaporizador acoplado e demais equipamentos, nas 02 (duas) Unidades Hospitalares (Unidade "Presidente Dutra e Unidade Materno Infantil), com pontos de energia elétrica, água, etc. Sendo que, as inspeções de acordo com as Normas Técnicas vigentes, as possíveis alterações e/ou adequações dos mesmos, bem como a responsabilidade da estrutura civil destes locais, ficarão a cargo da Contratada;

19.2. Efetuar o recebimento dos materiais, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado;

19.3. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;

19.4. Responsabilizar-se, por intermédio do seu Setor de Infraestrutura Física, pela avaliação do produto licitado através de catálogo ou informação fornecido pela licitante anexado a sua proposta de preço. Caso o produto não apresente especificação satisfatória, será rejeitado mediante parecer técnico devidamente fundamentado. A critério do setor requisitante, a licitante ficará obrigada a apresentar amostra do produto, quando for o caso, para ser examinado e testado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – São obrigações da Contratada:

20.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

20.1.1. Entregar o produto de acordo com o Cronograma de Entrega, ceder ao HU-Ufma/Ebserh, **em regime de comodato**, e instalar às suas expensas, os seguintes equipamentos:

a) 39 (trinta e nove) cilindros grandes de aço de alta pressão, cada um com capacidade de estocagem de 10 m³ (dez metros cúbicos) de oxigênio gasoso medicinal à pressão de enchimento (CNTP) de 200 kgf/cm² (duzentos quilogramas força por centímetros quadrados);

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

b) 72 (setenta e dois) cilindros grandes de aço de alta pressão, cada um com capacidade de estocagem de acordo com a que for fornecida (variação 6,0 m³ a 10,0 m³) de ar comprimido medicinal à pressão de enchimento (CNTP) de 150 kgf/cm² (cento e cinquenta quilogramas força por centímetro quadrado);

c) 45 (quarenta e cinco) cilindros de aço de alta pressão, cada um com capacidade de estocagem de acordo com a que for fornecida (variação 0,600 m³ a 1,0 m³) de oxigênio gasoso à pressão de enchimento (CNTP) de 152,95 kgf/cm² (cento e cinquenta e dois vírgula noventa e cinco quilogramas força por centímetros quadrados);

d) 15 (quinze) cilindros de alumínio de alta pressão, cada um com capacidade de estocagem de acordo com a que for fornecida (variação 0,600 m³ a 1,0 m³) de oxigênio gasoso à pressão de enchimento (CNTP) de 152,95 kgf/cm² (cento e cinquenta e dois vírgula noventa e cinco quilogramas força por centímetros quadrados);

e) 01 (hum) cilindro em aço inox de alta pressão com capacidade de estocagem de 500 l (quinhentos litros) de Hélio Líquido à pressão de enchimento (CNTP) de 152,95 kgf/cm² (cento e cinquenta e dois vírgula noventa e cinco quilogramas força por centímetro quadrado);

f) 02 (dois) tanques criogênicos estacionários com capacidade de estocagem de aproximadamente 9780 m³ (nove mil, setecentos e oitenta metros cúbicos) de **oxigênio líquido**, sistema de vaporizador acoplado e demais equipamentos necessários à obtenção de ar medicinal sintético, sendo um tanque para cada Unidade Hospitalar (Unidade “Presidente Dutra” e Unidade “Materno Infantil”);

g) 02 (dois) tanques criogênicos estacionários com capacidade de estocagem de aproximadamente 9780 m³ (nove mil, setecentos e oitenta metros cúbicos) de **nitrogênio líquido** e sistema de vaporizador acoplado e demais equipamentos necessários à obtenção de ar medicinal sintético, sendo um tanque para cada Unidade Hospitalar (Unidade “Presidente Dutra” e Unidade “Materno Infantil”).

20.1.2. Proceder as devidas inspeções exigidas pelas Normas Técnicas vigentes, as possíveis alterações e/ou adequações, bem como a responsabilidade de estrutura civil dos locais que o Contratante disponibilizará para as instalações dos tanques criogênicos estacionários, sistema de vaporizador acoplado e demais equipamentos necessários à obtenção de ar medicinal sintético, através de profissionais capacitados (Engenheiros), para emissão de parecer técnico e ART's.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

20.1.3. Emitir o **Certificado de Qualidade de Produto**, no ato da entrega dos gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos, que obrigatoriamente deverá conter: as especificações, os dados de fabricação, a análise química, as informações técnicas e a data de emissão, dos gases medicinais entregues.

20.1.4. Fornecer os gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos, obedecendo às especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas, conforme orientação abaixo:

20.2. OBRIGAÇÕES PARA GASES LIQUEFEITOS

20.2.1. Armazenamento em tanques criogênicos ou cilindros transportáveis (quando aplicável), segundo a resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

20.2.2. Instalações de suprimento por tanques criogênicos respeitando os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

20.2.3. A central de suprimento deve ter acoplada a uma unidade central de reserva para emergências, com acionamento automático quando houver falha de operação no suprimento primário.

20.2.4. Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 04 (quatro) horas para gases medicinais, incluindo ar comprimido.

20.2.5. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

20.3. OBRIGAÇÕES PARA GASES NÃO LIQUEFEITOS

20.3.1. Armazenados em cilindros os quais deverão seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

20.3.2. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

20.3.3. Cores padronizadas para os cilindros comodatados, conforme quadro abaixo:

	GÁS	COR DO CILINDRO
01	Ar Comprimido Medicinal	Cinza e Verde
02	Oxigênio Medicinal	Verde
03	Nitrogênio Medicinal	Cinza
04	Dióxido de Carbono	Cinza, Verde e Bordô
05	Hélio Medicinal	Laranja
06	Argônio	Marrom
07	Óxido Nítrico Medicinal	Bege e Bordô

20.4. OBRIGAÇÕES PARA TRANSPORTE

20.4.1. Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

20.4.2. A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

20.4.3. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume, próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

20.4.4. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

20.4.5. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

20.4.6. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

20.4.7. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

20.4.8. Juntamente com a entrega dos produtos, a Contratada deverá entregar ao HU-Ufma/Ebserh toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

20.5. OBRIGAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

20.5.1. As instalações dos tanques, centrais de suprimento, respectivas baterias reserva e demais equipamentos, serão realizadas exclusivamente pela Contratada, em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da **Nota de Empenho**. Estando assim, a central de gases medicinais, logo após este prazo máximo, em plenas condições seguras e eficientes para armazenar e fornecer os gases medicinais adquiridos.

20.5.2. A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

20.5.3. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Contratada, devidamente registrado no CREA.

20.5.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

20.5.5. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

20.5.6. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

20.5.7. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar ao HU-Ufma/Ebserh toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

20.5.8. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe do Contratante sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

20.6. OBRIGAÇÕES PARA ABASTECIMENTO

20.6.1. O abastecimento dos Gases Medicinais em estado líquido deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 72 (setenta e duas) horas a partir da sua solicitação, devendo neste período ser assegurado pela contratada o abastecimento de Gases medicinais não liquefeitos, com o mesmo preço do Liquefeito, para não haver interrupção em quaisquer procedimentos médicos do HU-Ufma/Ebserh.

20.6.2. O abastecimento dos gases na forma gasosa dar-se-á por meio de cilindros de aço de alta pressão cujas capacidades são padronizadas.

20.6.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelo HU-Ufma/Ebserh em horário pré-determinado pelo gestor do contrato.

20.6.4. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do HU-Ufma/Ebserh deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deve ser realizada após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

20.6.5. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

20.6.6. Quando do abastecimento dos tanques criogênicos um funcionário do HU-Ufma/Ebserh deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do HU-Ufma/Ebserh responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou o serviço.

20.6.7. A medição dos produtos fornecidos na forma líquida será efetuada através dos indicadores de nível existentes nos tanques da Contratada, cujos instrumentos deverão ser aferidos a critério da mesma, periodicamente, através de institutos competentes, devendo os laudos ser enviados ao Setor de Infraestrutura Física do HU-Ufma/Ebserh, quando solicitados.

20.6.8. O fornecimento dos gases na forma gasosa dar-se-á por meio de cilindros de aço de alta pressão cujas capacidades são padronizadas.

20.6.9. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no cronograma de entrega, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo HU-Ufma/Ebserh.

20.6.10. Os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os danos e prejuízos serão ressarcidos e/ou reparados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** se sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pelo **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções relacionadas à execução do contrato, conforme previsto e indicado no Edital e no seu Anexo I – Termo de Referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- a) descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- b) descrição detalhada da proposta de alteração;
- c) justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- d) detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- e) concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

Ebserh, sem prejuízo das sanções pertinentes e previstas no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

- a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do representante legal da CONTRATADA;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;
- d) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e
- e) A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- a) Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 04 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos materiais, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicados ao Contratante, **até 03 (três) dias úteis** após a ocorrência:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de execução deste Contrato, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.
- b) o CONTRATANTE, para atender às necessidades do objeto deste Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da entrega, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- c) em razão de eventuais alterações estruturais do CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de entrega, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;
- d) é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

e) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – O foro desta Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Justiça Federal, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), de de 2020.

Joyce Santos Lages
Superintendente HU-Ufma/Ebserh
CONTRATANTE

Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo HU-Ufma/Ebserh
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF n.º _____

2ª _____ CPF n.º _____



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social: _____

Nº. CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço Completo e Atualizado da Empresa: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Nome Completo do Representante*: _____

Cargo: _____

Telefone Comercial: (____) _____

Correio Eletrônico: _____

Nº. de Identidade: _____ Órgão Emissor/UF: _____

Nº. do CPF: _____

Endereço Residencial: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº. do Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Nº. da Agência: _____ Nº da Conta Corrente: _____

Cidade/UF da Agência Bancária: _____

Local e data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal
Nº do CPF e Nº da Identidade

OBSERVAÇÃO:

- Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Senhora
Joyce Santos Lages
Superintendente do **HU-Ufma/Ebserh**

_____ (Nome da empresa), com sede
_____ (Endereço completo), inscrita
no CNPJ sob nº. _____ **DECLARA** ao **HU-Ufma/Ebserh**, para fins de não incidência na
fonte do IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da
Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de
Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte
(Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. preenche os seguintes requisitos:

- a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, sujeita-lo-á, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º. da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1996).

Local e data _____

Assinatura do Responsável _____



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS
DA EBSEH**

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

(local e data)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2020, a empresa (nome completo da proponente) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo),
DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais, objeto da licitação, bem como ao constante no Item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Local e data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal
Nº do CPF e Nº da Identidade



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO 00 / 2020 - COMODATO DE EQUIPAMENTO
TIPO (.....) QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
..... E A EBSEH/HU-UFMA.

A empresa, com sede na, n° -, na cidade de, estado de....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, Inscrição Estadual n°, doravante denominada **COMODANTE**, representada neste instrumento pelo diretor, brasileiro, _____ (estado civil), portador do RG n°, CPF n°, residente e domiciliado na, n° – Bairro, na cidade de, Estado de, e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, empresa pública vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida através da Lei. 12.550, de 15 de dezembro de 2011, Decreto 7.761, de 28 de dezembro de 2011, por meio de sua Filial o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG 155010, com sede nesta capital, à Rua Barão de Itapary, 227 Bairro: Centro, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representada por delegação de competência oriunda da Portaria GR 499 de 19 de novembro de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua **Superintendente**,, brasileira, portadora do RG SSP/MA, Matrícula SIAPE e CPF, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012 e, por, **Gerente Administrativo**, brasileiro, portador da RG.:, e CPF.:, nomeado pela **Portaria nº. 854** de 15/10/2014 da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº. 60 de 20/10/2014 da Ebserh, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do Processo n.º - e que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em www.ebserh.gov.br, aplicando subsidiariamente a



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro no que se lhe aplicar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento é decorrente do processo Administrativo indicado anteriormente, tendo por objeto a entrega a título de comodato de

LOTE/ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMODANTE** entrega em comodato o sistema descrito na cláusula primeira, de sua propriedade, que a **COMODATÁRIA** recebe em perfeito estado de conservação e funcionamento para ser utilizado exclusivamente no seu estabelecimento, no Setor _____ do HU-Ufma/Ebserh, localizado na cidade de São Luís (MA).

DA CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A **COMODATÁRIA** se obriga a zelar pelo sistema cedido em comodato, com o fim de que o mesmo permaneça em boas condições de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrá por conta da **COMANDANTE** as despesas decorrentes com manutenção preventiva e/ou corretiva, desde que sejam respeitadas as condições de manuseio dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso seja necessária a retirada do sistema ou parte do mesmo para manutenção preventiva e/ou corretiva, a **COMODANTE** terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação por escrito da **COMODATÁRIA**, para retirada do mesmo.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O sistema ou parte do mesmo somente poderá ser retirado, para manutenção preventiva e/ou corretiva, após substituição do mesmo pela **COMODANTE**. Após a manutenção, os equipamentos originais serão enviados para **COMODATÁRIA** e os substituídos devolvidos a **COMODANTE**, sem ônus para **COMODATÁRIA**.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da **COMODANTE** a emissão da Nota Fiscal para o envio do “Sistema” ou parte dele à sede da **COMODATÁRIA**.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente comodato terá duração 60 (sessenta) meses a contar da assinatura, sendo que a **COMODATÁRIA** compromete-se a restituir os bens descritos na Cláusula Primeira, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontram nesta data. A prorrogação, caso haja interesse das partes, far-se-á mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) equipamento(s) disponibilizado(s) gratuitamente pela **COMODANTE**, a título de comodato, deverá(ão) permanecer disponível(is) até a utilização total dos itens empenhados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de duração estipulado, o contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo a **COMODANTE** retirar o sistema imediatamente do local onde estiver instalado.

DA RESTITUIÇÃO DO(S) BEM(NS)

CLÁUSULA QUINTA - Deixando a **COMODATÁRIA** de restituir à **COMODANTE** o(s) bem(ns), objeto(s) deste contrato, deverá reembolsar à **COMODANTE** os valores de mercado equivalente daquele(s), observando o menor valor de mercado e respeitando os desgastes decorridos do uso normal do sistema.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 050 / 2020)

PARÁGRAFO ÚNICO – O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão de responsabilidade do(s) Fiscal(is) do Contrato, designado(s) por Portaria da Superintendência deste HU-Ufma/Ebserh, devidamente anexada a este instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – Havendo necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva do sistema cedido em comodato, a **COMODATÁRIA** se obriga a comunicar a **COMODANTE** para realização dos serviços de manutenção, bem como a reposição de peças danificadas pelo uso normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de responsabilidade da **COMODATÁRIA** as manutenções decorrentes de mau uso, quebra e queimas oriundas de problemas elétricos causados pela rede elétrica da **COMODATÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se, também, a **COMODATÁRIA** a pagar a **COMODANTE** o valor correspondente ao preço de venda do equipamento, imediatamente, caso o mesmo venha a ser destruído por incêndio, ou, ainda, por roubo, furto ou extravio, podendo a seu critério e interesse contratar seguro para o equipamento, observando a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – Não poderá a **COMODATÁRIA**, na vigência deste contrato, alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, por qualquer título ou forma, o sistema concedido em comodato.

CLÁUSULA OITAVA – A **COMODATÁRIA** somente poderá transferir o presente contrato de comodato a terceiro, com a prévia e expressa autorização da **COMODANTE**.

CLÁUSULA NONA – Ocorrendo extinção, alteração estatutária ou mudança de instalações, a **COMODATÁRIA** se obriga a informar imediatamente o fato à **COMODANTE**, ficando o presente contrato de comodato rescindido automaticamente, podendo a **COMODANTE** retirar o sistema independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A **COMODANTE** obriga-se a prestar manutenção preventiva ou corretiva, bem como realizar a reposição de peças danificadas pelo uso normal do sistema sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – À **COMODANTE** faculta-se vistoriar o sistema sempre que julgar necessário e conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **COMODANTE** dará treinamento aos funcionários do HU-Ufma/Ebserh nos turnos manhã, tarde e noite, na utilização do equipamento instalado para realização dos testes, sem ônus para a instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **COMODANTE** prestará assistência técnica local preventiva e corretiva 24 (vinte e quatro) horas e fornecerá calendário de manutenção preventiva do equipamento previamente elaborado e entregue juntamente com o equipamento e efetivá-lo nas datas previstas do cronograma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **COMODANTE** deverá providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação, desinstalação, remoção e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos comodatados, por meio de técnico(s) habilitado(s) e devidamente registrado(s) nos respectivos Conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Comodatária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A **COMODANTE** deverá manter um técnico capacitado da empresa comunicável **em até 48 horas** para assistência técnica, sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de problemas técnicos, a **COMODANTE** deverá prestar manutenção corretiva em até 4 horas após o chamado do Setor de _____ do HU-Ufma/Ebserh.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **COMODANTE** se responsabilizará pelo fornecimento de peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento (tubos, filtros, mangueiras, soluções de limpeza e outros insumos para troca durante processos periódicos de manutenção preventiva ou corretiva).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Apresentar manuais de operação do equipamento em português como exige a portaria SVS nº. 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS nº. 1 de 23/01/96.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **COMODANTE** prestará Assessoria Científica a todos os funcionários que fazem uso do equipamento, caso seja necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **COMODANTE** deverá assegurar o bom funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **COMODANTE** se responsabilizará pelo fornecimento de peças de reposição ou suprimentos (do mesmo fabricante) adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento (tubos, filtros, mangueiras, soluções de limpeza e outros insumos para troca durante processos periódicos de manutenção).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes do presente instrumento por qualquer das partes resultará na rescisão imediata do instrumento, autorizando a **COMODANTE** a retirada do(s) equipamento(s) de onde quer que esteja(m), independentemente de qualquer medida judicial.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O foro da Justiça Federal, seccional judiciária do Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046304/2019-38

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 050 / 2020)

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), de de 2020.

Joyce Santos Lages

Superintendente HU-Ufma/Ebserh

COMODATÁRIA

Eurico Santos Neto

Gerente Administrativo HU-Ufma/Ebserh

COMODATÁRIA

COMODANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____